GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-B8KP-FW2G-7UDD-62KB

A C Ó R D Ã O

TC-014339.989.22-0
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Organização da Sociedade Civil: IAC – Instituto Ação Cidadã.
Responsável(is): Gustavo Henric Costa (Prefeito), Jesus Roque de Freitas (Vice-Prefeito), Alex Viterale de Sousa (Secretário Municipal), Fábia Aparecida Costa (Subsecretária Municipal) e Denis Valdo Alves de Queiroz (Presidente do IAC).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor(es): R$4.921.258,41.
Advogado(s): Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Yara Miguel Dantas (OAB/SP nº 345.639), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Anna Luísa Manarelli Queiroz (OAB/SP nº 498.587), Valéria Aparecida Messias Lima (OAB/SP nº 125.995) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS. TERMO DE COLABORAÇÃO. NÃO ATINGIMENTO DAS METAS PACTUADAS. DESPESAS CONSIDERADAS INELEGÍVEIS COM PROPOSTA DE DESCONTO NO VALOR DOS REPASSES SUBSEQUENTES. MEDIDAS SANEADORAS ADOTADAS PELO ÓRGÃO CONCESSOR. CANCELAMENTO DOS EMPENHOS. NOTAS DE ESTORNO. COMPROVAÇÃO DOS GASTOS. REGULARIDADE. QUITAÇÃO AOS RESPONSÁVEIS.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 30 de setembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, a teor do disposto no artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu **aprovar** a comprovação dos gastos no importe de R$ 4.346.539,57 (quatro milhões, trezentos e quarenta e seis mil,

quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), referente aos recursos repassados pela PREFEITURA DE GUARULHO ao IAC – INSTITUTO AÇÃO CIDADÃ no exercício de 2022, conferindo-se **quitação** aos responsáveis no que concerne exclusivamente a esse valor, sem prejuízo do **alerta** consignado no corpo do voto do Relator.

Registrou, outrossim, que o emprego do saldo de R$ 578.798,14 (quinhentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), autorizado para aplicação no exercício subsequente, constituirá objeto de exame no correspondente processo autônomo de prestação de contas.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2025.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-B8KP-FW2G-7UDD-62KB